

ACÓRDÃO Nº 8143/2004

PROCOLO Nº : 176050/03
ORIGEM : FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
INTERESSADO : FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

A C O R D A M

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA, de responsabilidade de GUALBERTO LUIZ OXLEY MACHADO, com base na proposta de julgamento de fls. 45 e 46, elaborada pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente